



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO SEÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PATRIMÔNIO**

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **I – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO [Lei 14.133/21 - Art. 18, § 1º, inciso I]**

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de cadeiras de rodas de operação manual, destinadas ao atendimento de pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida nos Cartórios Eleitorais e Centrais de Atendimento.

A necessidade foi identificada no processo SEI nº 2025.0.000035697-2, a partir de levantamento realizado pela SEGAIJA junto às unidades descentralizadas, que evidenciaram dificuldades recorrentes no atendimento a esse público, especialmente no que diz respeito à locomoção em ambientes internos e ao acesso adequado aos serviços disponibilizados. A ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete a acessibilidade, limita a autonomia dos eleitores e impacta negativamente a qualidade do atendimento prestado pelo TRE-RJ.

A contratação pretendida busca suprir essa lacuna operacional, garantindo condições mínimas de acessibilidade e atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em consonância com as diretrizes institucionais de inclusão e com o marco normativo aplicável ao tema.

A não adoção da solução proposta implica a continuidade das dificuldades atualmente verificadas no atendimento, com potenciais reflexos negativos na experiência do cidadão, no cumprimento das políticas públicas de acessibilidade e na imagem institucional do Tribunal.

#### **II – DATA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA**

Junho de 2026.

#### **III - CONEXÃO COM O PLANEJAMENTO EXISTENTE [Art. 18, § 1º, inciso II]**

A contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, uma vez que a identificação da demanda ocorreu em momento posterior à elaboração do mesmo.

Registra-se, contudo, que a contratação foi objeto de manifestação favorável da Sra. Diretora Geral, formalizada por meio do Despacho de ID 4764045, no âmbito do processo SEI nº 2025.0.000035697-2, circunstância que caracteriza autorização excepcional, tendo sido registrada na Planilha de Monitoramento do PCA 2026 como extraplano sob o item 32.

#### **IV - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO, COM JUSTIFICATIVAS QUE AS RELACIONE À DEMANDA [Art. 18, § 1º, inciso IV]**

A estimativa da quantidade a ser adquirida foi definida com base em levantamento realizado junto aos Cartórios Eleitorais, por meio de formulário eletrônico (Google Forms), no qual as unidades manifestaram interesse ou não na aquisição de cadeiras de rodas. A consolidação das respostas resultou na demanda inicial de 67 unidades, conforme evidenciado nos documentos de ID 4753232, 4753262 e 4753482 do processo SEI nº 2025.0.000035697-2.

Adicionalmente, propõe-se a inclusão de 3 unidades suplementares, visando conferir margem de segurança operacional ao quantitativo estimado, bem como de absorver manifestação superveniente de interesse apresentada pela 138ª Zona Eleitoral, que, em 18/12/2025, comunicou à SEGAIJA a intenção de adquirir 2 cadeiras de rodas (ID 4773135).

**Dessa forma, a quantidade total estimada para a contratação perfaz 70 cadeiras de rodas, quantitativo considerado compatível com a demanda levantada e com a necessidade de flexibilidade operacional no atendimento às unidades.**

#### **V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR [Art. 18, § 1º, inciso V]**

## **A) LEVANTAMENTO DE MERCADO**

### **Solução 1 - Locação de cadeiras de rodas**

Foi analisada a alternativa de locação de cadeiras de rodas de modelo similar ao pretendido para contratação, cujo custo mensal varia entre R\$ 80,00 e R\$ 90,00 por unidade, conforme informações constantes do documento de ID 4774187.

Considerando o valor mensal de locação, verifica-se que, em período relativamente curto, o custo acumulado da locação ultrapassa o valor unitário de aquisição do mesmo equipamento, aproximadamente R\$ 630,00, sem que haja incorporação do bem ao patrimônio do TRE-RJ.

Desvantagens:

- A locação implicaria custos administrativos recorrentes para gestão contratual ao longo do tempo.
- As empresas não garantem que os itens locados sejam novos.
- A médio prazo, o aluguel desses itens é bem mais caro, visto a longa vida útil desses materiais.

### **Solução 2 - Aquisição de cadeiras de rodas**

Nesse tipo de contratação, o Tribunal adquire diretamente os bens para atender a sua demanda.

Vantagens:

- Custo unitário inferior ao custo acumulado da locação no médio prazo
- O tipo de material pretendido é facilmente encontrado no mercado fornecedor
- Independência do Tribunal devido à disponibilidade dos itens que seriam de propriedade do Tribunal.
- Investimento em ativo, agregando valor patrimonial.

Desvantagens:

- Depreciação por uso/desgaste do mobiliário.

## **B) SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

Após a análise comparativa das soluções identificadas, opta-se pela aquisição das cadeiras de rodas, por se mostrar a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

### **VI - DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA [Art. 18, § 1º, inciso VII]**

A solução escolhida consiste na aquisição de 70 cadeiras de rodas, quantitativo definido com base em levantamento realizado pela SEGAIA junto aos Cartórios Eleitorais, acrescido de margem de segurança operacional, conforme detalhado no item IV deste ETP.

### **VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO [Art. 18, § 1º, inciso VI]**

Considerando o quantitativo estimado de 70 unidades, o valor total estimado da contratação perfaz, aproximadamente, R\$ 45.000,00.

### **VIII - PARCELAMENTO DO OBJETO [Art. 18, § 1º, inciso VIII]**

Não haverá parcelamento por não ser tecnicamente viável.

### **IX - RESULTADOS PRETENDIDOS/BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS [Art. 18, § 1º, inciso IX]**

A solução proposta contribuirá para a promoção da acessibilidade e da inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos Cartórios Eleitorais e Centrais de Atendimento, ao ampliar as condições de acesso aos serviços e mitigar limitações físicas atualmente verificadas nos ambientes de atendimento.

Como benefícios diretos, destaca-se a melhoria da qualidade do atendimento, com reflexos positivos na experiência do cidadão e na equidade no acesso aos serviços eleitorais. Indiretamente, a contratação favorecerá a conformidade com as normas aplicáveis à acessibilidade, bem como a adoção de boas práticas institucionais, ao proporcionar maior autonomia e

segurança na circulação e utilização dos espaços pelos eleitores atendidos.

#### **X - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO [Art. 18, § 1º, inciso III]**

Requisitos detalhados quanto aos prazos, local de entrega, garantia e assistência técnica serão definidos no Termo de Referência.

#### **XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO [Art. 18, § 1º, incisos X e XI]**

##### **11.1 Adequação de ambiente**

Conforme levantamento previamente realizado por meio de formulário eletrônico (ID 4753262), processo SEI nº 2025.0.000035697-2), os Cartórios Eleitorais que manifestaram interesse na aquisição de cadeiras de rodas declararam dispor de espaço adequado para o armazenamento dos equipamentos, atendendo às condições necessárias para a guarda e conservação dos bens a serem fornecidos.

A informação foi obtida a partir de questionamento específico às unidades quanto à existência de local apropriado para armazenamento de cadeiras de rodas, não se identificando, até o momento, necessidade de adequações adicionais de infraestrutura.

##### **11.2 Recursos humanos**

Não se aplica

##### **11.3 Impactos administrativos**

Não se aplica

##### **11.4 Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se aplica

#### **XII – COMPETÊNCIA ESPECÍFICA PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Não se aplica

#### **XIII - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE/REQUISITOS AMBIENTAIS [Art. 18, § 1º, inciso XII]**

Os requisitos ambientais serão definidos no Termo de Referência.

#### **XIV — INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço nos termos da Lei 14.133/21.

#### **XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA [Art. 18, § 1º, inciso XIII]**

A equipe de planejamento da contratação concluiu ser viável a aquisição dos materiais aqui elencados.

#### **XVI - DECLARAÇÃO SOBRE A RESTRIÇÃO DE ACESSO AOS ESTUDOS PRELIMINARES OU AO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Não se aplica.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica

---

**RENATO MARQUES DO CARMO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PATRIMÔNIO**



Documento assinado eletronicamente em 02/03/2026, às 16:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**FELIPE DE MELLO SANTOS**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE COMPRAS**



Documento assinado eletronicamente em 03/03/2026, às 14:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**ANTONIO DOS SANTOS CABRAL**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**



Documento assinado eletronicamente em 03/03/2026, às 16:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4858007** e o código CRC **E38E3B06**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

---